



Vereadora  
**ANAPAU**  
**ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

## INDICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

A **Vereadora Ana Paula Rocha**, nos termos dos Arts. 182 e 231 da Resolução nº 2060 de 2021, requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Lorenzo Pazolini**, por meio da secretaria competente, a seguinte indicação:

**Assunto:** Sugere a ampliação do horário das aulas de natação fornecidas através do programa Vivacidade.

**Justificativa:** As aulas de natação ofertadas por meio do Programa Vivacidade desempenham papel relevante na promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida da população, especialmente para o público adulto e idoso. No entanto, o horário atualmente disponibilizado limita o acesso de munícipes que exercem atividades laborais em horário comercial e encerram sua jornada apenas no período noturno.

Diversos usuários têm manifestado interesse na ampliação do horário das aulas, apontando que muitos trabalhadores saem do trabalho por volta das 19 horas, o que inviabiliza a participação nas atividades atualmente ofertadas. A extensão do atendimento para às 20 horas permitiria maior inclusão, ampliando o alcance do programa e garantindo que mais cidadãos possam usufruir desse importante serviço público.

Diante disso, sugere a ampliação do horário das aulas de natação do Programa Vivacidade até às 20 horas, considerando a viabilidade técnica e operacional, de modo

## Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

📞 (027) 3334-4530

✉️ gabinete.anapaularocha@gmail.com

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 3300330033003600320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Vereadora  
**ANAPAU**  
**ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

a atender a demanda dos municípios que trabalham em horário integral e desejam participar das atividades no período noturno.

Ressalta que esta Indicação deve ser respondida no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 66, da Lei Orgânica do Município de Vitória<sup>1</sup>.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 22 de dezembro de 2025.

Ana Paula Rocha  
Vereadora | PSOL

---

<sup>1</sup> Lei Orgânica de Vitória. Art. 66 Compete à Câmara propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou serviço público, mediante indicação.

Parágrafo Único. O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, *no prazo máximo de trinta dias*, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

- a) havendo possibilidade de atendimento, *será informado o prazo requerido para sua concretização*; (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)
- b) não havendo possibilidade, *serão informados, de forma circunstanciada, as razões pelo não acatamento da indicação*. (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994).

## Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

📞 (027) 3334-4530

✉️ gabinete.anapaularocha@gmail.com

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330033003600320039003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em **22/12/2025 11:53**

Checksum: **91310C82CC360875F80144A3F4E8468EE10D8AEAA0CA6ABB34DD3205970F2965**